**Prefeitura do Município de Apucarana**
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 20/06/11
Vistoriado pelo 2º Secretário
Sebastião Ferreira Martins Júnior
" Júnior da Femac"
Vereador/ 2º Secretário

# PROJETO DE LEI Nº. 136/2011

**Súmula:-** Dispõe sobre a concessão por intermédio do Fundo Municipal do Meio Ambiente, de Contribuição pra a Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana – COCAP, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) como especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder por intermédio do Fundo Municipal do Meio Ambiente uma contribuição para a Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana – COCAP – **CNPJ. nº. 06.017.304/0001-48,** no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

**Parágrafo Único** – A Contribuição deverá ser efetuado da seguinte maneira:- R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) a partir da data da publicação desta Lei, e R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 05 (cinco) parcelas iguais a partir de julho de 2011.

**Art. 2º.** A Entidade beneficiada por esta Lei, deverá prestar contas na conformidade do que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Fundo Municipal do Meio Ambiente, constantes no Orçamento do Município, para o exercício de 2011.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 20 de junho de 2011.**

**João Carlos de Oliveira**
**Prefeito Municipal**